

BANCO DE DADOS DO NÚCLEO DE APOIO A GESTÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO IDEMA/RN: ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE 2023-2024.

Luiz Henrique Nunes da Silva¹
Hortência de Carvalho Feitosa²
Natália Silveira Rodrigues da Silva³
Kelly Lima Cunha⁴
André Roberto Freire da Costa e Silva⁵

RESUMO

A gestão ambiental no Brasil, conforme o Art. 225 da Constituição de 1988, é um direito de todos e responsabilidade do poder público e da sociedade. No Estado do Rio Grande do Norte, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) executa a Política Estadual de Meio Ambiente e apoia a gestão ambiental nos municípios por intermédio do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios (NAGAM). Este artigo teve como objetivo atualizar e diagnosticar as informações de gestão ambiental dos 167 municípios do RN, com a coleta de dados sobre órgãos ambientais, legislação, planos, fiscalização e demais instrumentos. A metodologia adotada foi qualitativa e quantitativa, com a aplicação de formulários online. A pesquisa identificou que 100% dos municípios atualizaram seus dados no período referência de 2023 e 2024, destacando que 17 deles possuem estrutura consolidada de gestão ambiental. O levantamento permitiu planejar ações para fortalecer os Sistemas Municipais de Meio Ambiente e criar estratégias de apoio aos municípios, considerando suas características regionais. A coleta e disponibilização periódica dessas informações visam promover maior transparência e uso público dos dados ambientais,

1 Graduado em Gestão Ambiental. Pós-graduação em Product Management. Pós-graduação em Análise de Dados. Bolsista técnico pelo convênio IDEMA/FUNCITERN. E-mail: luizhenrique.idemarn@gmail.com.

2 Graduada em Ciências Biológicas. Mestranda em Ciências Ambientais. Bolsista técnica pelo convênio IDEMA/FUNCITERN. E-mail: hortencia-carvalho@hotmail.com

3 Graduada em Ciências Biológicas. Mestra em Ciências Ambientais. Pós-graduação em Gestão Ambiental. Pós-graduação em Análise Ambiental. Bolsista técnica pelo convênio IDEMA/FUNCITERN. E-mail: nataliarodriguesbio@hotmail.com.

4 Graduada Licenciatura em Geografia. Mestranda em Ciências Ambientais. Bolsista técnica pelo convênio IDEMA/FUNCITERN. E-mail: kellylimacunha@hotmail.com

5 Bacharel em Direito. Bolsista técnico pelo convênio IDEMA/FUNCITERN. E-mail: ahrefreire_advogado@hotmail.com

contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Palavras-chave: gestão ambiental; banco de dados; informações ambientais

INTRODUÇÃO

A gestão ambiental é alicerçada através do Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, onde é descrito que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é para todos, sendo obrigação do Poder Público e da sociedade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a atual e as futuras gerações.

Nesse contexto, o Estado do Rio Grande do Norte possui o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, um órgão ambiental seccional, de acordo com definição exposta na Lei nº 6938 de 1981, que trata da Política Nacional de Meio Ambiente, sendo este órgão parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. O IDEMA é responsável pela execução da Política Estadual de Meio Ambiente do Estado do RN, exposta através de Lei Complementar Estadual nº 272 de 2004, promovendo a implantação de programas, projetos, controle e fiscalização das atividades potencialmente causadoras de impacto.

Dentre as ações desenvolvidas pelo IDEMA, o apoio a gestão ambiental a nível municipal é realizado através do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios, o NAGAM. O objetivo do Núcleo é auxiliar os municípios do Estado na execução das ações as quais possuem atribuição na área de meio ambiente, de acordo com o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140/2011, seja para a criação ou desenvolvimento de Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

O NAGAM gerencia o Programa de Fomento à Criação de Unidades de Conservação Municipais e o Programa de Apoio à Gestão Ambiental dos Municípios do Rio Grande do Norte – PROAGAM, sendo este último dividido em subprogramas: Assessoramento Jurídico, Planejamento Ambiental Municipal, Formação para Gestores Ambientais Municipais (FORMAGAM) e Banco de Dados dos SISMUMAs do RN.

No subprograma de Banco de Dados, objeto desse estudo, buscam-se as informações dos SISMUMAs dos 167 (cento e sessenta e sete) municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Este levantamento é feito de forma periódica com elementos relacionados à identificação da gestão de meio ambiente (responsável pela área, órgão de meio ambiente), de legislação associada (código de meio ambiente, plano diretor, planos de saneamento e outros), além de caracterização básica do ponto de vista de gestão ambiental (formações dos profissionais da equipe técnica da secretaria, principais problemas ambientais, principal atividade econômica, participação em consórcios públicos, existência de Unidades de Conservação no território) para cada localidade.

OBJETIVOS

O presente trabalho tem como objetivo geral fornecer um diagnóstico geral dos municípios do Estado no tocante à área de gestão ambiental e, posteriormente, subsidiar ações do IDEMA para apoio aos municípios na criação ou fortalecimento dos seus respectivos SISMUMAs.

Como objetivos específicos podemos listar os seguintes:

- Atualização dos dados das estruturas de gestão ambiental do Estado;
- Apontar o percentual de 100% dos municípios do Estado com suas respectivas informações atualizadas;
- Propor estratégias de estímulo para que os municípios continuem atualizando os dados.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No tocante a metodologia, houve abordagem qualitativa-quantitativa do tipo descritiva e exploratória, sendo levantadas informações do formulário aplicado, bem como análise, compreensão e interpretação dos dados levantados.

Para coleta dessas informações dos SISMUMAs foi utilizado um Formulário *online* do *Google Forms*, já utilizado em período anterior ao estabelecido. O formulário passou por ajustes, deixando-o mais claro e acessível para o público alvo. Este formulário possui estrutura subdividida em 7 (sete) seções de informações: Introdução, Identificação, Responsável pelo preenchimento, Gestão Ambiental Municipal, Normas Municipais de Meio Ambiente, Instrumentos de Gestão Ambiental e Políticas de Meio Ambiente. Este documento é respondido pelos representantes dos municípios, sendo ou não responsáveis pela área de gestão ambiental. Salienta-se que as informações obtidas pelas respostas dos municípios são feitas de forma auto declaratória, com assinatura de um termo de veracidade.

Foi enviado o *link* de maneira institucional oficial pelo IDEMA (Ofício via Sistema Eletrônico de Informações – SEI), sendo realizada posteriormente mobilização virtual (internet), com pesquisa dos responsáveis pelas pastas de Meio Ambiente dos municípios, seguido de contato através de aplicativo de mensagens, e mobilização presencial, com visita institucional e apresentação do Formulário aos responsáveis pelas pastas de meio ambiente do município, orientando e informando a importância do preenchimento.

O levantamento dessas informações se iniciou em Junho/2023, com envio de Ofício, teve andamento a partir de Setembro/2023, com início das mobilizações virtual e presencial, sendo o mesmo concluído em Abril/2024.

REFERENCIAL TEÓRICO

A administração municipal é o nível mais próximo do cidadão e os gestores tem em suas mãos o desafio de influenciar e de proporcionar as mudanças de comportamento necessárias, bem como planejar e executar medidas que acelerem o desenvolvimento sustentável local, promovendo respostas mais rápidas e eficientes em todas as áreas do bem-estar populacional (SANTOS et al., 2020).

De acordo com a Lei nº 6.938/1981 que dispõe da Política Nacional do Meio Ambiente, a qual implementa seus instrumentos, conforme descrito:

Art 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:
VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

É possível identificar que é prerrogativa da PNMA a criação e implementação de espaços de informações ambientais, além disso, no ano de 2003 esse instrumento foi ratificado a partir da Lei nº 10.650/2003 que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos integrantes do SISNAMA, consolidando a importância destes instrumentos de informações ambientais para toda sociedade.

A democratização da informação ambiental, por meio da disponibilização de dados relevantes e acessíveis, tem o potencial de aumentar o engajamento de diversos atores sociais no desenvolvimento de políticas e ações voltadas à sustentabilidade. Para Furriela (2004), a atuação do poder público, nesse contexto, é de extrema importância. Ele não só deve ser o principal provedor dessas informações, mas também deve garantir que elas sejam compreensíveis e acessíveis para todos os segmentos da sociedade. Isso inclui a criação de plataformas digitais, a promoção de campanhas educativas e o apoio à capacitação dos cidadãos e organizações para o uso adequado dessas informações.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Para o período referência (2023-2024), as informações de Gestão Ambiental dos 167 municípios do Estado foram coletadas em sua totalidade (100%).

Desses dados levantados, foi possível identificar que 23 (vinte e três) municípios, 13,77% do total, responderam o Formulário entre o período de Junho a Agosto de 2023, após comunicação via Ofício do IDEMA. A partir de Setembro/2023, foram adotadas as ações de mobilização presencial e virtual, onde 24 (vinte e quatro) municípios, 14,37% do total, responderam o Formulário após realização de visita presencial e 120 (cento e vinte), 71,86%, após pesquisa e mobilização virtuais.

De acordo com informações do NAGAM, as ações de mobilização foram controladas através de planilha, buscando alinhamento de

informações e eficiência nos contatos e respectivas coletas. Além disso, todas as informações foram sistematizadas e disponibilizadas para consulta interna no Órgão, através de um site *Google* desenvolvido em 2021 pelo próprio Núcleo.

Com as respostas compiladas, obtiveram-se informações elementares de caracterização dos municípios no tocante a gestão ambiental:

Tabela 1 - Informações ambientais dos municípios do RN quanto a:

- 1 Existência de Órgão Ambiental ou Secretaria de Meio Ambiente;
- 2 Existência de Código de Meio Ambiente;
- 3 Existência de Conselho de Meio Ambiente;
- 4 Existência de Fundo de Meio Ambiente;
- 5 Existência de Licenciamento Ambiental;
- 6 Existência de Fiscalização Ambiental;
- 7 Presença de Fiscais Ambientais;
- 8 Existência de Plano Diretor;
- 9 Existência de Plano de Resíduos Sólidos;
- 10 Existência de Plano de Saneamento Básico.

Fonte: dados da pesquisa

De acordo com as informações declaradas, 17 (dezessete) municípios, 10,18% do total, possuem a chamada consolidação do SISMUMA, com Órgão, Código, Conselho e Fundo de Meio Ambiente existente. São eles: Baía Formosa, Canguaretama, Ceará-Mirim, Currais Novos, Extremoz, Goianinha, Guamaré, Macau, Maxaranguape, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Mossoró, Natal, Nísia Floresta, Parnamirim, São José de Mipibu e Tibau do Sul. De maneira geral, em relação aos dados coletados, tem-se:



Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa
*Informações de licenciamento existentes no NAGAM, que diferem dos declarados pelos municípios

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com os dados coletados espera-se subsidiar ações de planejamento do NAGAM e seus respectivos subprogramas, além do próprio IDEMA e de outros órgãos do Estado. Essas ações também permitem o cumprimento da função disposta na Política Estadual de Meio Ambiente do Estado do RN, relacionada as informações ambientais no Estado.

As informações podem possibilitar a realização análises e diagnósticos sobre as estruturas de gestão ambiental dos municípios do Estado, permitindo o acompanhamento dos processos de criação dos instrumentos necessário se criação de estratégias para apoiar os municípios em tais ações, sempre levando em consideração as características regionais e a localização destes.

Além disso, foi possível identificar o aumento de atualização dos dados no período de 2023/2024, abrangendo o percentual de 100% dos municípios do RN contendo suas informações ambientais no Banco de Dados do IDEMA. É possível inferir que o elevado aumento de atualizações para o ano em questão, deu-se por no mínimo dois fatores importantes, o 1) diz respeito aos ajustes que foram realizados nas questões/perguntas do formulário, tornando-o mais claro, objetivo e acessível ao público alvo; 2) a mobilização virtual realizada prioritariamente para os municípios que tem mais acessibilidade as questões online, deixando a atualização presencial apenas para os municípios que de forma alguma conseguiram realizar no formato digital.

A próxima etapa é a disponibilização dessas informações de forma periódica, implantando e promovendo a abertura de dados, com maior transparência das informações e reutilização desses dados públicos pela sociedade, atendendo também as legislações vigentes sobre transparência e abertura de dados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF, 1981. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011**. Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Brasília, DF, 2011. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp140.htm>. Acesso em: 18 de novembro de 2024.

FURRIELA, R. B. A Lei Brasileira sobre Acesso à Informação Ambiental como Ferramenta para a Gestão Democrática do Meio Ambiente. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, n.3, jan./jun. 2004.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar nº 272, de 3 de março de 2004**. Dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio ambiente, regulamentando o Capítulo de Meio Ambiente da Constituição Estadual (art. 150 a 154). Natal, RN, 2004. Disponível em: <<http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC00000000262877.PDF>>. Acesso em: 15 de outubro de 2024.

SANTOS, C. A. SANTOS, C. Z. A. GOMES, L. J. QUEIROZ, N. S. A EVOLUÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Territorial Sustentável GUAJU**, Matinhos, v.6, n.2, jul./dez. 2020.